



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.912.632/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º 13.037.913-15 e inscrito no CPF sob n.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 43.120.403/0001-87 com sede na Rua Professor José da Silva Ivo, nº215, Centro, Caetité – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar de Brito Souza**, portador da Carteira de Identidade n.º 5979843 SSP – BA e CPF n.º 289.728.805-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 040/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 008/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 103/2025, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 18/03/2025 e encerramento em 31/12/2025. Após as devidas análises técnicas, identificou-se a necessidade de supressão, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso I da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de supressão da rota 27 (Lagoa de Dentro a Sede do Município), uma vez, que houve um equívoco no turno, sendo o mesmo INTEGRAL e não matutino, conforme descrito na justificativa apresentada pelo Secretário de Educação do Município em anexo.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2025 firmado em 18 de março de 2025, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão da rota 27 (Lagoa de Dentro a Sede do Município), uma vez, que houve um equívoco no turno, sendo o mesmo INTEGRAL e não matutino, conforme descrito na justificativa apresentada pelo Secretário de Educação do Município, em anexo, referente ao contrato n.º 103/2025, firmado entre as partes em 18/03/2025, objetivando a contratação de empresa e/ou pessoa física para prestar serviço de transporte escolar utilizando veículos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, destinado ao transporte dos alunos da rede pública de ensino deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUPRESSÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



2.1. O valor do aditivo é de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), referente à supressão da rota 27, sendo assim, o valor do contrato passa a ser R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2.097 – Gestão do PNATE

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.33.00 00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 08 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALEPS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ nº 43.120.403/0001-87
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official